ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 212/ 2005.

SÚMULA:
Dispõe de Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para a construção de Posto de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito suplementar no valor de R$ 82.548,84 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	**Elemento da despesa**	**Valor**
06.02.10.301.0083.1028.4490.51.00	obras e instalações	82.548,84
Construção e reforma de Posto de Saúde		

Art. 2º - Para Cobertura do presente crédito, utilizar-se-á a receita do próprio recurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos dezenove dias do mês de setembro de 2005.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 19/09/2005 a 19/10/2005

Jair Habowiski
Chefe de Gabinete